



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 202108060

DO OBJETO

1- O presente Termo de referência tem por objeto a futura e eventual para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COMO MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONserto DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONserto DE PNEUS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.Descriminação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE		2760,000	HORA		

Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

2	SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS		360,000	HORA		
---	--	--	---------	------	--	--

Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

3	SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO PORTE		960,000	HORA		
---	---	--	---------	------	--	--

Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

4	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES		2400,000	HORA		
---	---	--	----------	------	--	--

Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



5	SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GRANDE		2400,000	HORA		
---	--	--	----------	------	--	--

Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

1.3.O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COMO MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONserto DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONserto DE PNEUS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.**

1.4.Os quantitativos e dos itens discriminados na tabela acima são meramente estimativos, o que não obriga a Administração contratar na sua totalidade.

1.5.A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6.O contrato terá vigência até 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – VEÍCULO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE.

O objeto abrange a prestação do serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com fornecimento de peças e acessórios.

1.1 – A Licitante vencedora, deverá fornecer os seguintes serviços com reposição/fornecimento de peças e/ou acessórios:

1.1.1 – **A Manutenção preventiva** consiste em:

1.1.1.1 – Lubrificação, filtros, fluídos, arrefecimento e acessórios de reposição:

a) Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, caixa, câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além de fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

1.1.1.2 – **Arrefecimento**

a) Revisão do sistema de arrefecimento está constituída de serviços realizados, tais como: substituição do fluído juntamente com seu aditivo na proporção correta, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



arrefecimento. Em: fluido de arrefecimento, aditivo para líquido de arrefecimento, radiador, reservatório de expansão, bomba de água, correia da bomba de água, válvula termostática, corpo de válvula termostática, mangotes e mangueiras, sensor de temperatura, eletro ventilador, abraçadeira e outros que se fizerem necessários.

1.1.1.3 – Alinhamento e Balanceamento em Geral:

a) Compreende o ajuste da suspensão em valores que garantam o perfeito alinhamento das rodas dianteiras com as traseiras de forma que garanta segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus. Balanceamento compreende o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajuste necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto. Com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

1.1.1.4 – Cambagem:

a) Compreende os ajustes necessários para corrigir a inclinação da roda dos veículos em relação ao plano horizontal. Com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus que garanta a segurança e estabilidade do veículo.

1.1.1.5 – Mecânica em geral, em caráter preventivo:

a) Revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

b) Revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência dos terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

c) Revisão do sistema de freios: Consiste em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

d) Revisão de motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

e) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, internos e externos e outros.

f) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter preventivo, para o bom funcionamento do motor.

1.1.2 – A Manutenção Corretiva consiste em:

1.1.2.1 – Refrigeração (ar-condicionado):

a) Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento de ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

1.1.2.2 – Elétricos e/ou Eletrônicos:

a) Revisão do sistema elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.

b) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.

1.1.2.3 – Lanternagem, Funilaria e Pintura em Geral:

a) Serviço de lanternagem, funilaria e pintura corretiva ou estética será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: para-choques, para-lamas, teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borrachas de vedação, defletores de chuva, película não refletiva, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.

1.1.2.4 – Serviço de Tapeçaria em Geral e Capotaria:

a) Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

1.1.2.5 – Vidraçaria:

a) Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento, aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

1.1.2.6 – Mecânica em Geral, em caráter corretivo:

a) Consiste em serviços de mecânica, em caráter corretivo, em motor, retífica, caixa de câmbio, escapamento, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, com garantia, a ser realizado pela contratada de acordo com as orientações do fabricante do veículo.

b) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter corretivo, para o bom funcionamento do motor.

1.1.2.7 – Borracharia: conserto de pneus, troca de câmara e calibragem:

a) Serviços de borracharia será constituído de serviços, tais como: troca de pneus, a empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato, conserto de pneu e roda, aplicação de remendo, rodízio de pneus, alinhamento, balanceamento, calibragem, cambagem e outros que se fizerem necessários.

1.2. – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.2.1. – A contratação foi dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, pois foi verificado que há viabilidade técnica e econômica. Desta forma, a prestação de serviços de manutenção de veículos será realizada por Grupos de Item, levando-se em consideração o tipo de serviço a ser executado, bem como das peças necessárias para sua execução, o que possibilitará a operacionalização dos serviços e manutenção requeridas, facilitando inclusive, um maior planejamento das manutenções preventivas, bem como possibilitar que oficinas especializadas em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



determinados setores ou marcas atuem no certame.

1.2.2. – Há alguns veículos que estão dentro do prazo de garantia do fabricante. Desta forma, é indispensável a realização da manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante, na rede de concessionárias autorizadas, assegurando a manutenção da garantia de fábrica.

1.3.– **MANUTENÇÃO OPERACIONAL:** é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleo, pneus e rodas, freios, luzes, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc...

1.4.– **MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA:** é o conjunto de atividades de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares e quilometragens percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc... e será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens percorridas e ocorrerá a cada 1.000, 5.000, 10.000, 20.000, 40.000, 60.000, 100.000 e até 120.000 quilômetros, compreendendo, basicamente, na substituição de componente com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar, correias, rolamentos, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônicos do veículo.

1.4.1. – Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

1.4.2. – Considerar-se-á como integrante da manutenção preventiva dos veículos as vantagens tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato e solicitadas com o fim específico.

1.4.3. – A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) ou par execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos.

1.4.4. – **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é o conjunto de atividades e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, visam a reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

1.4.4.1. – São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc, e realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, carroceria, pintura, pneus, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

1.4.4.2. – Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

1.5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MOTOS

O objeto abrange a prestação do serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com fornecimento de peças e acessórios.

1.6. – A Licitante vencedora, deverá fornecer os seguintes serviços com reposição/fornecimento de peças e/ou acessórios:

1.6.1. – A Manutenção preventiva consiste em:

1.6.1.1. – Lubrificação, filtros, fluídos, e acessórios de reposição:

b) Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além fluídos de freio, e todos os outros serviços e materiais afins.

1.6.1.2. Mecânica em geral, em caráter preventivo:

g) Revisão do sistema de transmissão: Consiste na troca do kit de transmissão (corrente, coroa e pinhão)

h) Revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, lubrificação (graxa e óleo), troca da caixa de direção (rolamentos) e outros.

i) Revisão do sistema de freios: Consiste em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, cubos, nível de fluido e substituição, verificação de bomba de freio dianteiro, cabos (freios, embreagem e acelerador), pedais, aro dos pneus e outros.

j) Revisão de motor: Consiste em verificação do óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

k) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, retentores, balança, garfo telescópico (bengala), buchas e outros.

l) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter preventivo, para o bom funcionamento do motor.

1.6.2. – A Manutenção Corretiva consiste em:

1.6.2.1. – Elétricos e/ou Eletrônicos:

c) Revisão do sistema elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, retificador e estator, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, iluminação externa, sinalização, sensores e outros que se fizerem necessários.

d) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, solenoides, bobinas, velas de ignição, bobina de ponto e outros que se fizerem necessários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



1.6.2.2. – Lanternagem, Funilaria e Pintura em Geral:

b) Serviço de lanternagem, funilaria e pintura corretiva ou estética será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: para-lamas dianteiro e traseiro, faróis, lanternas e outros que se fizerem necessários.

1.6.2.3. – Serviço de Capotaria:

b) Conserto, com fornecimento e colocação de capas de bancos dos veículos.

1.6.2.4. – Mecânica em Geral, em caráter corretivo:

c) Consiste em serviços de mecânica, em caráter corretivo, em motor, retífica, caixa de câmbio, escapamento, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, com garantia, a ser realizado pela contratada de acordo com as orientações do fabricante do veículo.

d) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter corretivo, para o bom funcionamento do motor.

1.6.2.5. – Borracharia: conserto de pneus, troca de câmara e calibragem:

b) Serviços de borracharia será constituído de serviços, tais como: troca de pneus, a empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato, conserto de pneu e roda, aplicação de remendo, calibragem e outros que se fizerem necessários.

1.7. – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.7.1. – A contratação foi dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, pois foi verificado que há viabilidade técnica e econômica. Desta forma, a prestação de serviços de manutenção de veículos será realizada por Grupos, levando-se em consideração o tipo de serviço a ser executado, bem como das peças necessárias para sua execução, o que possibilitará a operacionalização dos serviços e manutenção requeridas, facilitando inclusive, um maior planejamento das manutenções preventivas, bem como possibilitar que oficinas especializadas em determinados setores ou marcas atuem no certame.

1.7.2. – Há alguns veículos que estão dentro do prazo de garantia do fabricante. Desta forma, é indispensável a realização da manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante, na rede de concessionárias autorizadas, assegurando a manutenção da garantia de fábrica.

1.8. – MANUTENÇÃO OPERACIONAL: é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, combustíveis e óleo, pneus e rodas, freios, luzes, etc...

1.9. – MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA: é o conjunto de atividades de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares e quilometragens percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, velas, bicos injetores, discos, pastilhas e lonas de freio, kit de transmissão, etc... e será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens percorridas e ocorrerá a cada 1.000 para troca de óleo e a cada 3.000 para troca de kit de transmissão e demais peças, compreendendo, basicamente, na substituição de componente com a vida útil pré-determinada pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



desgaste natural, tais como: óleo lubrificante do motor, fluido de freio, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar, rolamentos, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônicos do veículo.

1.9.1. – Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

1.9.2. – Considerar-se-á como integrante da manutenção preventiva dos veículos as vantagens tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato e solicitadas com o fim específico.

1.9.3. – A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) ou par execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos.

1.9.4. – **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é o conjunto de atividades e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, visam a reparar avarias e tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

1.9.4.1. – São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc, e realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, pintura, pneus, e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

1.9.4.2. – Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato ou Coordenador do DSEI ARS, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

1.10. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – MÁQUINAS PESADAS

O objeto abrange a prestação do serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com fornecimento de peças e acessórios.

1.11. – A Licitante vencedora, deverá fornecer os seguintes serviços com reposição/fornecimento de peças e/ou acessórios:

1.11.1. – A Manutenção preventiva consiste em:

1.11.1.1. – Lubrificação, filtros, fluidos, arrefecimento e acessórios de reposição:

a) Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, caixa, câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além fluidos de freio e arrefecimento; engraxamento das peças que não são lubrificadas com óleo, com substituição dos pinos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



graxeiros quando necessário, e todos os outros serviços e materiais afins.

1.11.1.2. – Arrefecimento

a) Revisão do sistema de arrefecimento está constituída de serviços realizados, tais como: substituição do fluído juntamente com seu aditivo na proporção correta, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de arrefecimento. Em: fluído de arrefecimento, aditivo para líquido de arrefecimento, radiador, reservatório de expansão, bomba de água, correia da bomba de água, válvula termostática, corpo de válvula termostática, mangotes e mangueiras, sensor de temperatura, eletro ventilador, abraçadeira e outros que se fizerem necessários.

1.11.1.3. – Mecânica em geral, em caráter preventivo:

a) Revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

b) Revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência dos terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

c) Revisão do sistema de freios: Consiste em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

d) Revisão de motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

e) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação dos batentes, buchas, pivôs, barra estabilizadora, internos e externos e outros.

f) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter preventivo, para o bom funcionamento do motor.

1.11.2. – A Manutenção Corretiva consiste em:

1.11.2.1. – Refrigeração (ar condicionado):

a) Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento de ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

1.11.2.2. – Elétricos e/ou Eletrônicos:

a) Revisão do sistema elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.

b) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, bobinas, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.

1.11.2.3. –Lanternagem, Funilaria e Pintura em Geral:

a) Serviço de lanternagem, funilaria e pintura corretiva ou estética será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borrachas de vedação, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.

1.11.2.4. –Serviço de Tapeçaria em Geral e Capotaria:

a) Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma das máquinas.

1.11.2.5. – Vidraçaria:

a) Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento, aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

1.11.2.6. – Mecânica em Geral, em caráter corretivo:

a) Consiste em serviços de mecânica, em caráter corretivo, em motor, retífica, caixa de câmbio, escapamento, bomba injetora e refil, injeção, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, com garantia, a ser realizado pela contratada de acordo com as orientações do fabricante da máquina.

a) Serviços de solda e torno em peças que compõem as máquinas, bem como a substituição das mesmas quando necessário, tais como: lâmina de motoniveladoras, concha de pá carregadeiras e/ou retroescavadeiras e outros.

b) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter corretivo, para o bom funcionamento do motor.

1.11.2.7. – Borracharia: conserto de pneus, troca de câmara e calibragem:

a) Serviços de borracharia será constituído de serviços, tais como: troca de pneus, a empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato, conserto de pneu e roda, aplicação de remendo, calibragem e outros que se fizerem necessários.

1.12. – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Travessa São José nº 120 Praça da Matriz Centro
Acará / Pará – CEP 68690-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



1.12.1. – A contratação foi dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, pois foi verificado que há viabilidade técnica e econômica. Desta forma, a prestação de serviços de manutenção de máquinas será realizada por Grupos, levando-se em consideração o tipo de serviço a ser executado, bem como das peças necessárias para sua execução, o que possibilitará a operacionalização dos serviços e manutenção requeridas, facilitando inclusive, um maior planejamento das manutenções preventivas, bem como possibilitar que oficinas especializadas em determinados setores ou marcas atuem no certame.

1.12.2. – Na existência de máquinas que estejam dentro do prazo de garantia do fabricante. Desta forma, é indispensável a realização da manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante, na rede de concessionárias autorizadas, assegurando a manutenção da garantia de fábrica.

1.13. – **MANUTENÇÃO OPERACIONAL:** é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleo, pneus e rodas, freios, luzes, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc...

1.14. – **MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA:** é o conjunto de atividades de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares por tempo de utilização, previstos no manual de manutenção das máquinas, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, discos, etc... e será feita sempre em intervalos regulares de horas trabalhadas marcadas no horímetro e ocorrerá de acordo com a especificidade de cada máquina, compreendendo, basicamente, na substituição de componente com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar, correias, rolamentos, disco, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônicos da máquina.

1.14.1. – Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho da máquina, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação da máquina. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante da máquina.

1.14.2. – Considerar-se-á como integrante da manutenção preventiva das máquinas as vantagens tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato e solicitadas com o fim específico.

1.14.3. – A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) ou par execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante das máquinas.

1.14.4. – MANUTENÇÃO CORRETIVA: é o conjunto de atividades e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, visam a reparar avarias e tornar operacional a máquina, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que as máquinas necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

1.14.4.1. –São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc, e realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, carroceria, pintura, pneus, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

1.14.5– Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato ou Coordenador do DSEI ARS, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES:

2.1.Para obtenção dos valores das peças a futura Contratada deverá fornecer sem custo adicional à Contratante, **no ato da assinatura do Contrato, a última versão do catálogo eletrônico de códigos de peças com preços atualizados**, emitido pelo fabricante dos veículos, deverá gerar o orçamento e enviar à Contratante que confirmará os valores, havendo discrepância de valores será reenviado à Contratada para correções e esclarecimentos ou:

2.1.1. – Preços praticados no mercado local ou;

2.1.2. – Preços praticados no balcão da Contratada;

2.1.3. – Preços praticados no mês anterior;

2.1.4. – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças/produtos à futura contratada, terão como limite os valores à vista, após a inserção do percentual de desconto sobre o valor da peça constante na tabela oficial da montadora, conforme Marca/Modelo do Grupo ganho pela(s) contratada(s) e da relação dos veículos constantes neste Termo de Referência.

2.1.5. – O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo **valor da mão de obra/hora cotada na licitação**, mais as peças eventualmente fornecidas pela empresa vencedora da licitação, após a inserção dos descontos ofertados.

2.1.6. – O serviço subcontratado será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive o preço praticado, competindo à contratante tratar somente com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



contratada qualquer eventualidade nos serviços.

2.1.7. – Revisão periódica deverá ser a contar da última revisão realizada, seguindo as diretrizes do manual do fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas que constam no manual de fabricação, revisão e manutenção dos veículos.

2.1.8. – Para os itens cuja unidade de fornecimento é por serviços e o critério de julgamento é menor preço, o futuro valor homologado será mantido em todas solicitações do serviço, sem poder ser alterada.

2.2. – DA EXCEPCIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, (será aplicado somente para o fornecimento de peças);

2.2.1. – A necessidade de contratação de empresa para serviço de manutenção com fornecimento de peças pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA FABRICANTE/MONTADORA, permite que a Administração obtenha melhor preço, pois inexistente possibilidade de prever o momento e a quantidade em que este suprimento será necessário durante o ano, não se podendo realizar a compra de uma única vez. A utilização do instrumento de maior desconto, assim, permite que, apesar das variações dos preços das peças originais ou similares, a administração possa obter o melhor preço sobre o praticado, objetivando a melhor contratação para a administração pública. O percentual de desconto deverá constar expressamente na proposta física anexada ao sistema.

2.2.2. – Os descontos aplicados sobre as peças devem ter no máximo 2 (duas) casas decimais, por exemplo: 2,00%, 2,10%, 2,20%; 2,30% ... 2,90%, e deverão estar expressos na proposta física e vigorará durante toda a execução do objeto da licitação

2.2.3. Os percentuais mínimos de descontos que deverão constar na proposta da Licitante de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	Percentual de desconto mínimo para as peças ORIGINAIS (%)	Percentual de desconto mínimo para as peças GENUÍNAS (%)
	2,00 %	2,00%

2.3. – A CONTRATADA DEVE CONCEDER GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS, NA FORMA A SEGUIR:

2.3.1. – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, ou seja, contados da entrega do veículo à contratante.

2.3.2. – Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.

2.3.3. – Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

2.3.4. – Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

2.3.5. – Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer por último.

2.3.6. – Demais serviços: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

2.3.7. – A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término dos contratos.

2.3.8. – Os certificados de garantia das peças ficarão arquivados junto a Contratada, devendo ser disponibilizados quando solicitados pela Contratante.

2.3.9. – A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderão ocorrer após aprovação do Fiscal do Contrato mediante:

2.3.10. – Indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso;

2.3.11. – Orçamento prévio dos materiais, os quais devem atender à condição acima.

2.3.12. – Os materiais não poderão ser usados, recondicionados, maturados. Apenas serão aceitos materiais novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não sejam fornecidos embalados.

2.3.13. – A empresa deverá entregar ao Fiscal do Contrato os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do veículo consertado.

2.3.14. – Em caso da necessidade de substituição de peças, equipamentos, componentes, ou acessórios, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo catálogo do fabricante ou revendedor autorizado, válido na data de solicitação do orçamento, com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do Fiscal do Contrato.

2.3.15. – O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, de igual teor e deve constar a descrição correta dos serviços e das peças, visando facilitar o controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. A primeira ficará sob a posse do Fiscal do Contrato e a segunda será restituída à empresa.

2.3.16. – Caso o servidor nomeado pela Administração não concorde com os preços orçados, o mesmo providenciará no mínimo 03 (três) orçamentos do material, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação entre o representante da Administração e a Contratada, não sendo admitida a compra no valor acima do preço médio de mercado.

2.3.17. – Caso a Contratante verifique que a referida Contratada apresenta, nos orçamentos do fornecimento de peças, preços acima dos verificados no mercado local, o Fiscal do Contrato poderá solicitar novo orçamento, exigindo reajuste de valor. Neste caso, a Contratante só pagará à Contratada após reajuste do valor correspondente.

2.3.18. – A nota fiscal será emitida mensalmente, mediante a apresentação dos orçamentos e da Requisição de Serviços e Substituição de Materiais, após a substituição efetiva dos produtos, e deverá apresentar a mesma descrição e valores apresentados no orçamento.

2.3.19. – O deslocamento deverá ser realizado considerando as menores distâncias entre a localidade que se encontrar o veículo e a oficina da Contratada;

2.3.20. – A cada necessidade de serviço, a Contratante encaminhará o veículo à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



sede da Contratada, através de servidor/colaborador devidamente autorizado ou, na impossibilidade de locomoção, por meio de reboque, acompanhado de documento de solicitação de orçamento, onde conste sua descrição (marca e modelo), placas e quilometragem, além de um breve relato das falhas apresentadas.

2.3.21. – A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas, serviços a serem executados e número de horas necessárias, bem como prazo para realização dos serviços.

2.3.22. – A Contratada deverá fornecer a tabela de preços sugeridos pela fábrica das peças, juntamente com a tabela com o número de horas para execução de cada serviço também sugerido pela fábrica. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

2.3.23. – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

2.3.24. – Analisado o orçamento, a Contratante poderá recusá-lo pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

2.3.25. – Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 1º, parágrafo IV da Instrução Normativa nº 01 de 21 de junho de 2007, do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da Contratante.

2.3.26. – Fica estabelecido o uso da tabela **FIPE** para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

2.3.27. – Após aprovada a execução dos serviços, estes deverão ser prestados a concluídos em, no máximo 72 (setenta e duas) horas, sob pena do fato ser considerado, a critério da Contratante, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que a Contratante seja previamente comunicada por escrito para, após análise do pedido, conceder novo prazo para a finalização dos serviços.

2.3.28. – O veículo deverá ser entregue lavado, engraxados, presentes todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro), em perfeitas condições de uso.

2.3.29. – A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

2.3.30. – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, vez que dependerá da verificação de qualidade dos mesmos por servidor designado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



para tal, pela Contratante.

2.3.31. – A recepção do veículo será feita provisoriamente por servidos/fiscal ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento.

2.3.32. – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Contratante em sua execução.

2.3.33. – **NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,** a empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componente, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

2.3.34. – as peças e acessórios deverão ser novos (ORIGINAIS DE PREFERÊNCIA) e de primeiro uso, com garantia e fábrica/montadora.

2.3.35. – As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

4.7. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação técnica, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas, conforme discriminado abaixo:

4.8. Mecânica Geral

4.8.1. –Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9144-05, 9144-25, 9921-05, 9921-10 e 9921-15.

4.8.1.1. – Serviços contemplados por serem considerados como sinônimos: Afinador de motores de automóveis, alinhador de direção, alinhador de rodas, auxiliar de mecânico de autos, encarregado de montagem de caixa diferencial, mecânico de amortecedores, mecânico de auto em geral, mecânico de automóvel, mecânico de câmbio, mecânico de chassis, mecânico de direção e freios de automóveis, mecânico de freios de automóveis, mecânico de injeção eletrônica, mecânico de instalação de freios, mecânico e manutenção de automóveis, mecânico de manutenção de motores a álcool, mecânico de motor a gasolina, mecânico de motor a explosão, mecânico de radiadores, mecânico de socorro, mecânico de suspensão, mecânico de teste de automotores, mecânico de veículos, mecânico de veículos automotores, oficial mecânico de veículos, reparador de veículos automotores, retificador de motores a álcool, retificador de motores a diesel, retificador de motores a gasolina, retificador de motores de automóveis, retificador de motores de carros, retificador de motores de explosão, retificador de motores de veículos, afinador de motores a diesel, mecânico de automóveis e caminhões, mecânico de diesel e eletricidade, mecânico de manutenção de caminhão a diesel, mecânico de manutenção de ônibus, mecânico de motor a diesel, mecânico eletricista de diesel (veículos automotores), alinhador de pneus, balanceador de pneus, borracharia e serviços afins.

4.9.–Descrição de Tarefas:

4.9.1. – CBO 9144-05 e 9144-25: Elaboram planos de manutenção, realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos, trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

4.9.2. CBO 9921-05, 9921-10 e 9921-15: Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento, controlam vida útil e utilização de pneu, trocam e ressulcam pneus, consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu, prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.10. –Formação e Experiência Necessárias:

4.10.1. –CBO 9144-05 e 9144-25: Para o exercício dessas atividades requer-se ensino fundamental completo e curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores superior a quatrocentas horas/aula e cursos básicos de noções de eletricidade e eletrônica. O pleno exercício das atividades ocorre três ou quatro anos de experiência profissional(ais). A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, exceto os casos previstos no art.10 do Decreto 5.598/2005.

4.10.2. CBO 9921-05, 9921-10 e 9921-15: Para o exercício dessas ocupações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



requer-se a quarta série do ensino fundamental e curso básico de qualificação profissional em torno de duzentas horas/aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeito do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do Decreto 5.598/2005. Refrigeração – CBO 7257-05.

4.10.3. – Serviços contemplados por serem considerados como sinônimos: Montador de instalação de calefação, ventilação e refrigeração, técnico de refrigeração (instalação).

4.10.4. – Descrição de Tarefas: Avaliam e dimensionam locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar condicionado. Especificam materiais e acessórios e instalam equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalam ramais de dutos, montam tubulações de refrigeração, aplicam vácuos em sistemas de refrigeração. Carregam sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizam testes nos sistemas de refrigeração.

4.10.5. – Formação e Experiência Necessários: Para o ingresso nessas ocupações requer-se escolaridade de nível médio, mais um curso básico de qualificação profissional com carga horária superior a quatrocentas horas/aula. Vale destacar, que grande parte das empresas conhece esses profissionais pelos títulos de Mecânico ou Técnico de Refrigeração. O pleno exercício das atividades ocorre entre três e quatro anos de experiência profissional na área. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família operacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimento nos termos do artigo 420 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do Decreto 5.598/2005.

4.10.6. – Funilaria (CBO 9913-05), Montador de Veículos (CBO 9913-10), Pintor de Veículos (CBO 9913-15), Vidraçaria de serviços contemplados por serem considerados como sinônimos: Chapista de Veículos, Funileiro de Automóveis (reparação), Lanterneiro de Automóveis (reparação), Latoeiro de Veículos (reparação), Soldador de Veículos, Cabineiro de Veículos, Capoteiro, Tapeceiro de Veículos.

4.10.7. – Descrição de Tarefas: Analisam o veículo a ser reparado, realizam o desmonte e providenciam materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparam a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Confeccionam peças simples para pequenos reparos. Pintam e montam o veículo. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.10.8. – Formação e Experiência Necessários: Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional em torno de duzentas horas/aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do Decreto 5.598/2005.

4.11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4.12. –A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.12.1. –A execução dos serviços e/ou aquisição de peças poderão ser iniciadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



a partir da assinatura do contrato.

4.12.2. – A autorização de fornecimento de peças se dará por meio da emissão do documento denominado “Autorização de Aquisição/Serviços” (AA), em modelo próprio, assinada pelo Fiscal do Contrato, que conterá as seguintes informações: as peças e acessórios autorizados, a placa e modelo do veículo, valor das peças de acordo com AA que já estará conforme orçamento enviada pela contratada, já com desconto.

4.12.3. – A cada serviço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, solicitará à Contratada, um orçamento prévio que será preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

4.12.4. – Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.

4.12.5. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

4.12.6. – Será indicado, obrigatoriamente, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data de entrada do veículo na oficina da Contratada.

4.12.7. – Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança, visto tratarem-se de veículos oficiais dotados de equipamentos para executar suas finalidades, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, em oficina especializada da contratada.

4.12.8. – Os veículos encaminhados à manutenção estarão acompanhados de um Pedido de Serviço na qual será descrita de forma sucinta pelo Ordenador de despesa/Fiscal do Contrato, os problemas apresentados pelos veículos.

4.12.9. – O Pedido de Serviço também poderá ser enviado por e-mail ou fax, utilizando-se da forma mais conveniente para a Administração.

4.12.10. – Após o exame do veículo e verificação do problema, a Contratada deverá elaborar orçamento detalhado das peças a serem substituídas e serviços a serem realizados e encaminha o mesmo ao Fiscal do Contrato para sua análise, que providenciará os trâmites para a apreciação e autorização da Administração.

4.12.11. – O orçamento detalhado deverá vir acompanhado de utilização da tabela “Tempos Padrões de Serviço” e a “Lista Catálogo de Preços de Peças e Acessórios”, dos respectivos fabricantes ou revendedoras autorizadas de cada marca, a fim de se verificar se os preços praticados estão atualizados e corretos.

4.12.12. – O orçamento feito pela Contratada terá um código numérico identificador e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Todas as peças a serem substituídas com seu respectivo valor e também o número de código de cada peça utilizada;
- b) Todos os serviços a serem realizados, contendo o valor do mesmo, bem como a quantidade de horas de serviço a ser gasta com sua execução.
- c) Modelo, marca, placa, ano de fabricação e quilometragem do veículo a ser reparado;
- d) Desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado, em caso de serviço com fornecimento de peças e acessórios; e
- e) Desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado, acompanhado da tabela de preços da montadora atualizada e/ou orçamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



da montadora, para o fornecimento de peças e acessórios.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 05 (cinco) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

7.1. A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos fiscais, os quais quando da assinatura do contrato serão devidamente designados pela contratante para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato, ficando encarregados de identificação de quaisquer irregularidades ou vícios que estejam em desacordo com o instrumento contratual.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor de Contrato;
- c) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor de Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- d) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- e) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- e,
- f) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- g) A Contratada deverá fornecer Notas Fiscais, referente ao Serviço e referente a Peças, ambas discriminando as peças utilizadas e o tipo dos serviços realizados, valores unitários e totais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



8.DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.

9.2. a empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

9.2.1. – Mecânica/Elétrica:

- a) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, elétricas e eletrônicas do veículo);
- b) Multímetro;
- c) Lavadora de peças;
- d) Macaco para motor;
- e) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- f) Medidor de compressão de cilindros;
- g) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- h) Elevador de veículos;
- i) Equipamentos para limpeza regulagem de bicos injetores;
- j) Equipamento para limpeza do sistema de arrefecimento;
- k) Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;
- l) Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- m) Aparelho para análise de injeção;
- n) Equipamento para análise de injeção;
- o) Entre outros aplicáveis aos serviços de manutenção mecânica/elétrica.

9.2.2. – FUNILARIA

- a) Rebitador;
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.
- e) Entre outros aplicáveis aos serviços de funilaria.

9.2.3. – PINTURA

- a) Pistola;
- b) Compressor;
- c) Entre outros aplicáveis aos serviços de pintura.

9.2.4. – GERAIS

- a) Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar os veículos que necessita dos serviços;
- b) Iluminação adequada;
- c) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



- d) Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo;
- e) No mínimo, um funcionário especializado em cada área (mecânica, pintura, funilaria, vidraçaria, etc.);
- f) Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamento);
- g) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica. Os profissionais deverão ter certificados nas áreas de freios, reparos de motores e elétrica/eletrônica automotiva;
- h) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros) analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis;
- i) Entre outras aplicáveis aos serviços gerais de manutenção dos veículos;
- j) As informações prestadas referentes a este item poderão ser confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes, a critério da Administração.

10 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. – As empresas licitantes apresentarão suas propostas por Grupos de itens, com base nos seguintes fatores:

10.1.1. – A proposta de preços ainda conterá:

- a) Especificações detalhadas do objeto ofertado, compatível com as características descritas neste Termo de referência;
- b) Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição novos e sem uso, que deverão constar na proposta da licitante;
- c) Valor unitário para prestação de serviços, conforme tabela constante no item 1.1 deste termo de referência, o qual o intervalo de lances será monetário.
- d) Declaração de que todas as peças, acessórios e componentes a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva serão originais e/ou similares;
- e) Preço líquido, ou seja, todas as despesas que influam nos custos estarão computadas na proposta da empresa, tais como: transporte, seguro, frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais, etc.;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização do processo de licitação;
- g) Local de prestação dos serviços que será na Oficina da Contratada;
- h) Dados da empresa – CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e o nome do Representante Legal;

10.1.2. – A critério da Administração, o licitante vencedor deverá fornecer peças/acessórios para eventuais reparos de pequena monta a serem realizados por pessoal próprio da Administração e nas próprias instalações da Administração, sem contratação de mão-de-obra.

10.1.3. – Neste procedimento, o fornecedor se obriga a aplicar o mesmo desconto percentual sobre as tabelas oficiais das montadoras constantes da proposta vencedora.

10.1.4. – Seguem algumas definições importantes:

Travessa São José nº 120 Praça da Matriz Centro
Acará / Pará – CEP 68690-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



a) Peças genuínas – são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

b) Peças originais – são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

c) Peças similares – são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante, podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

d) Manutenção preventiva – refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano ou mediante de solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde comprovada sua inadequação.

e) Manutenção corretiva – refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde comprovada sua inadequação, avaria ou comprometimento da segurança do veículo.

f) Veículo de mecânica leve – ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, lancha – tipo voadeira, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior a 3.500kg.

10.2. – Os valores de desconto em peças e custo da mão-de-obra consignados na proposta de preços são IRREAJUSTÁVEIS durante sua vigência que será de 12 (doze) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

11.15. Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



13.11.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

13.15.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



13.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



8.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, situado Travessa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



São José nº 120 Praça da Matriz, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5. o prazo de validade;

15.5.1. a data da emissão;

15.5.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.3. o período de prestação dos serviços;

15.5.4. o valor a pagar; e

15.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{(6 / 365)}{100} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



16.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.5.1. cometer fraude fiscal.

16.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.6.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.6.2. **Multa de:**

16.6.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.6.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.6.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.6.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

16.6.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.6.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.6.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

16.6.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços objeto deste Termo de Referência.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.5. O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

ACARÁ/PA, 02 de dezembro de 2021.


IRAN DA SILVA PEREIRA
Secretário de Administração

Iran da Silva Pereira
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 002/2021